

Recife, 27 de outubro de 2015

RESOLUÇÃO CREF12/PE-AL nº 046/2015

Fixa os valores das diárias e verbas de participação e representação concedidas pelo Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região / Pernambuco e Alagoas, para o ano de 2016.

A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO-ALAGOAS – CREF12/PE-AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 40;

CONSIDERANDO, as Resoluções CONFEF nº 101/2005 e a 185/2009, que versam sobre as normas para pagamento e concessão de diárias concedidas no Conselho Federal de Educação Física – CONFEF;

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário na reunião realizada em 27 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - O valor da diária concedida por este CREF12/PE-AL será de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), a partir de 01 de janeiro de 2016, e deverá ser pago atendendo os seguintes critérios:

I) deslocamento no âmbito dos Estados de atuação deste Conselho Profissional, Pernambuco e Alagoas: será pago o equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais);

II) deslocamento para os estados da Região Nordeste, com exceção aos especificados no inciso I, será pago o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais);

III) deslocamento para as Regiões Norte, Centro-oeste (incluindo o Distrito Federal), Sudeste e Sul: será pago o equivalente a 100% (cem por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais);

Art. 2º - Na hipótese de funções que têm viagens de forma corriqueira ou constante, ressalvando os municípios da Região Metropolitana das capitais dos Estados de jurisdição do CRE12/PE-AL, bem como os deslocamentos para municípios com até 100(cem) quilômetros de distância da sede da regional Pernambuco e da Seccional Alagoas, a diária será paga da seguinte forma:

I) deslocamento realizado em período de até 06(seis)horas, sem pernoite, será pago o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 115,00 (cento e quinze reais);

II) deslocamento realizado em período acima de 06(seis)horas, sem pernoite, será pago o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

III) deslocamento realizado com pernoite, independente do número de horas utilizadas: será devido o valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais);

Parágrafo Único – Nas ações itinerantes o pagamento será único para qualquer número de eventos participados.

Art. 3º – Nos casos de participação dos Conselheiros em reunião presencial ou virtual, sendo ordinária ou extraordinária, será pago o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por reunião, desde que tenha duração superior a 3(três) horas e seja expressamente convocada pela Presidência, Diretoria e/ou Plenário.

Art. 4º - Nos casos de participação de Conselheiros, desde que expressamente convocados pela Presidência, Diretoria e/ou Plenário, em reuniões das Comissões do CREF12/PE-AL, será pago o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por reunião.

Art. 5º - Nos casos de representação do CREF12/PE-AL por parte de Conselheiros, desde que expressamente convocados pela Presidência, Diretoria e/ou Plenário, será pago o valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por evento.

Art. 6º – Nos casos de participação por parte de Conselheiros em eventos cancelados, apoiados e/ou patrocinados pelo CREF12/PE-AL, será pago o valor de R\$ 65,00(sessenta e cinco reais) por evento, desde que tenha duração superior a 3 (três) horas e seja expressamente convocada pela Presidência, Diretoria e/ou Plenário.

Parágrafo Primeiro - Havendo concomitância entre exercício de função e de representação, será considerado o pagamento que ofereça maior valor, sendo proibida acumulação de valores de duas atividades.

Art. 7º - As despesas consideradas eventuais, devidamente justificadas, poderão ser ressarcidas por decisão da Presidência, desde que sejam justificadas e comprovadas.

Art. 8º - Todos os beneficiários dos valores estipulados nesta Resolução são obrigados a apresentar relatório de atividades em até 05 (cinco) dias úteis após a finalização da tarefa/serviço para o qual foram designados, conforme formulário anexo a esta Resolução, exceto nos casos de reuniões da Diretoria e do Plenário.

Parágrafo Único – A não apresentação do relatório de atividades no prazo previsto no caput deste artigo ensejará a suspensão do direito ao recebimento de diária(s) e demais pagamentos até o cumprimento da obrigação, estando o beneficiário sujeito às medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nadja Regueira Harrop
CREF 000288-G/PE
Presidente

PAGAMENTO DE DIÁRIAS E OUTRAS VERBAS – 2016

TIPO	VALOR
DIÁRIA 2016 (CHEIA)	R\$ 460,00
COM PERNOITE ENTRE PERNAMBUCO E ALAGOAS	R\$ 300,00
ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE	R\$ 345,00
ESTADOS DAS REGIÕES NORTE, CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL	R\$ 460,00
FISCALIZAÇÃO ATÉ 06 HORAS SEM PERNOITE	R\$ 115,00
FISCALIZAÇÃO ACIMA 6 HORAS SEM PERNOITE	R\$ 160,00
FISCALIZAÇÃO COM PERNOITE	R\$ 300,00
CONSELHEIROS PLENÁRIAS PRESENCIAIS OU VIRTUAIS OU ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS	R\$ 75,00
CONSELHEIROS REUNIÕES COMISSÕES	R\$ 65,00
CONSELHEIROS EVENTOS + 3 HORAS	R\$ 65,00
CONSELHEIROS REPRESENTAÇÃO PRESIDÊNCIA	R\$ 165,00